



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5505/2024.

1. DO OBJETO E VALOR

1.1 Registro de preços para a futura e eventual aquisição de veículos para a frota municipal.

Detalhamento do objeto:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	UND	Veículo de passeio novo (zero quilômetro), com capacidade mínima de 7 lugares, ano/modelo mínimo 2023/2024, potência mínima de 105 (cento e cinco) cavalos; motor de combustão do tipo flex (etanol e gasolina); direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado original de fábrica; câmbio manual ou automático; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, freios ABS nas 4 (quatro) rodas, airbag motorista, vidros e travas elétricas, todos os documentos e equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emplacado e licenciado e com garantia de fábrica de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem	R\$ 171.500,00	R\$ 343.000,00
2	2	UND	Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van; 16 (dezesesseis) lugares (15+1), teto alto, bancos reclináveis, ano/modelo mínimo 2023/2024, motor de combustão a diesel, potência mínima de 170 (cento e setenta) cavalos, ar condicionado original de fábrica, câmbio manual de no mínimo 6 (seis) marchas, direção elétrica, portas corrediças, freios ABS nas 4 (quatro) rodas, airbag motorista, vidros e travas elétricas, tração traseira, tacógrafo original de fábrica, todos os documentos e equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emplacado e licenciado e com garantia de fábrica de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem	R\$ 374.896,67	R\$ 749.793,34
				VALOR TOTAL:	R\$ 1.092.793,34

A contratação em questão é necessária para possibilitar a melhor prestação dos serviços públicos, em razão da extensão territorial do Município.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. A entrega do bem/serviço será de acordo com as necessidades da contratante, em no máximo 15 (quinze) dias úteis após emissão da respectiva ordem.



2.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a



terceiros.

- 4.2. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço para a prestação de serviços.
- 4.3. Substituir os trabalhos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 4.4. Permitir e facilitar a inspeção da prestação do serviço, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.
- 4.5. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 4.6. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução do serviço em locais públicos.
- 4.7. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação do serviço, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.
- 4.8. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 4.9. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução da prestação de serviços.
- 4.10. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 4.11. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 4.12. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes da prestação de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.
- 4.13. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.



5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n.14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

6.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, nas quantidades específicas referentes as ordens de serviço.

6.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



6.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

6.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

6.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária: 03.02.04.122.4057.1.079.449052 – Ficha 038.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

9.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

10. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

10.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

10.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização,



cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

11. DESEMBOLSO

13.1 O desembolso será realizado após o recebimento definitivo pelo Departamento de Compras com verificação da eficiência do serviço.

12. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

12.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na forma legal.

12.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de doze meses contado da data limite para apresentação das propostas.

12.3. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

13. APROVAÇÃO

14.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.